



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
CNPJ – 41.522.210/0001-27
Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

CONTRATO Nº 059/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Bonfim do Piauí, situada à Rua Emílio Baião, s/n , centro, Cep 64.775-000, CNPJ (MF) Nº 41.522.210/0001-27, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Educação, **Idelfonso Ribeiro** é doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado CARLIANA DA CONCEIÇÃO SANTOS, com sede no POVOADO MELQUIADES, SN, ZONA RURAL, em Bonfim do Piauí, inscrita no CPF sob nº 000.700.323-43, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2025 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais verba FNDE/PNAE, todas de acordo com a Chamada Pública nº 001/2025, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
CNPJ – 41.522.210/0001-27
Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 39.484,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais).

1. Item	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade
3	ABOBORA de 1ª qualidade, in natura, com casca, integro e firme, com grau de maturação adequada, tamanho médio, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, isenta de enfermidade, substâncias terrosas, sujidades, devendo ser transportada de forma adequada.	kg	600	R\$ 5,32
4	ALFACE integra, de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e colorações uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias, Acondicionada em embalagens plástica, com peso expresso. Transportadas de forma adequada.	Pé	1200	R\$ 4,58
5	COUVE de 1ª qualidade, in natura, integro e firme, com grau de maturação adequada, tamanho médio, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, isenta de enfermidade, substâncias terrosas, sujidades, devendo ser transportada de forma adequada.	Molho	500	R\$ 5,50
6	CHEIRO VERDE de 1ª qualidade com molho graduado, viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos ou qualquer lesão física ou mecânica. Transportado adequadamente.	Maço	500	R\$ 4,76
7	TOMATE de 1ª qualidade, in natura, com casca, integro e firme, com grau de maturação adequada, tamanho médio, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, isento de enfermidade, substâncias terrosas, sujidades, devendo ser transportada de forma adequada.	kg	500	R\$ 9,71
8	PIMENTÃO de 1ª qualidade, integro e firme, com grau de maturação adequada, fresca, tamanho médio, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida. Transportados de forma adequada.	kg	300	R\$ 8,91
12	ABOBRINHA De 1ª qualidade, integra e firme, com grau de maturação adequada, fresca, tamanho médio, devendo ser bem desenvolvida. Transportados de forma adequada.	kg	500	R\$ 6,46
13	MACAXEIRA De 1ª qualidade, integro e firme, com grau de maturação adequada, fresca, tamanho médio, devendo ser bem desenvolvida. Transportados de forma adequada.	kg	800	R\$ 5,34
16	CEBOLA de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e colorações uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias. Transportadas de forma adequada.	kg	500	R\$ 6,35
17	CEBOLINHA de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e colorações uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias. Transportadas de forma adequada.	Maço	500	R\$ 5,13



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
CNPJ – 41.522.210/0001-27
Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

20	BATATINHA De 1ª qualidade, íntegro e firme, com grau de maturação adequada, fresca, tamanho médio, devendo ser bem desenvolvida. Transportados de forma adequada.	kg	800	R\$ 6,12
----	---	----	-----	----------

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

_____ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE / FME / FNDE /
RECURSOS PROPRIOS.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
CNPJ – 41.522.210/0001-27
Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
CNPJ – 41.522.210/0001-27
Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2025 pela Resolução CD/FNDE n.º 006/2020, pela Lei n.º 14.133/2021 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

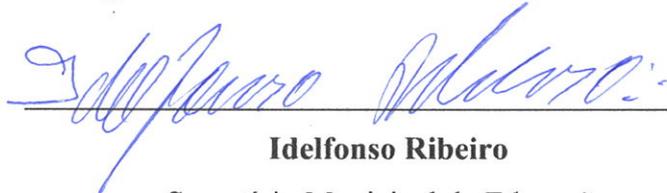
É competente o Foro da Comarca de Bonfim do Piauí para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
CNPJ – 41.522.210/0001-27
Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Bonfim do Piauí-PI, 13 de agosto de 2025.



Idelfonso Ribeiro

Secretário Municipal de Educação



CARLIANA DA CONCEIÇÃO SANTOS

CPF sob nº 000.700.323-43

TESTEMUNHAS:

1. 

2. 